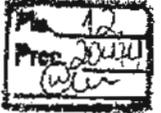




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4788/1996		
Ementa EXIGE ANÁLISE DA ÁGUA DE POÇOS E DE PISCINAS EXISTENTES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E ASSOCIAÇÕES.		
Data da Norma 27/05/1996	Data de Publicação 31/05/1996	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6817/1996</u> - Autoria: Felisberto Negri Neto		
Status de Vigência Revogada		
Observações SAÚDE - exigências sanitárias Autor: FELISBERTO NEGRI NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 06/11/2008	Norma Relacionada <u>Lei n° 7188/2008</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 4.788, DE 27 DE MAIO DE 1.996.

Exige análise da água de poços e de piscinas existentes em condomínios residenciais e associações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A água de poço comum, de poço artesiano e de piscina existentes em condomínio residencial e em associação recreativa ou esportiva será objeto, de análise físico-química e bacteriológica.

§ 1º - As análises serão trimestrais e os laudos afixados no local, em ponto visível e acessível à fiscalização pública.

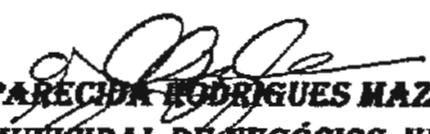
§ 2º - As análises serão providenciadas pelo condomínio ou associação.

Artigo 2º - Ao infrator desta lei aplicar-se-ão as multas estabelecidas em regulamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

evs.